



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020 - SEMCT EDITAL DE PREMIAÇÃO DA MUSICA POPULAR - ALDIR BLANC

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Destinada aos trabalhadores da cultura e visando a diminuir o impacto da Covid-19 no setor, a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020, garante auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura e espaços culturais auxiliando assim na sobrevivência desses trabalhadores e da economia criativa perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).
- 1.2. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto nas orientações das autoridades de saúde, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, o presente Edital de PREMIAÇÃO DA MUSICA POPULAR - ALDIR BLANC é uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela secretaria municipal de cultura de Tuntum- MA através do festival Aldir Blanc.
- 1.3. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobre tudo as condições que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.
- 1.4. Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, portanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DA MODALIDADE E DA CATEGORIA

2.1. Este Edital terá apenas uma modalidade de produção, a seguir definida:

2.1.1. PRODUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Local, estrutura e tecnologia disponibilizadas por esta SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para produção do festival Aldir Blanc a ser transmitido em live.

2.2. Para a MODALIDADE PRODUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, poderão se inscrever as categorias abaixo,

2.2.1. BANDA / GRUPO / SHOW

Composta por de mais de 03 cantores, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows.

2.2.2. Dj's/ mc's

Produção musical composta por música eletrônica, sem a presença de intérpretes vocais, envolvendo, os mais variados estilos musicais.

2.2.3. VOZ E VIOLÃO / SOLO



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Cantor (a) que promova músicas maranhenses, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional, acompanhado de um violão.

2.3. Para cada segmento acima exposto, será disponibilizado o seguinte quantitativo:

- A. Banda /Grupos 04 contemplados;
- B. Voz e violão/solo: 28 contemplados;

2.4. Os cachês serão definidos de acordo com a modalidade e categoria do artista, conforme item 12, deste Edital.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Município e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.3. Pessoa Física maior de 18 anos, nascido ou radicado no Maranhão há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 06 (seis) meses, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.4. Não poderão se inscrever:

3.4.1. Integrantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 3º grau.

3.4.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria municipal de cultura, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.4.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição (obrigatório);

ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem (obrigatório);

ANEXO III – Modelo de Carta de anuência;

ANEXO IV – CHECK LIST de Apresentação da Documentação (obrigatório).

4.3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em cada uma das expressões culturais que se enquadrar.

4.4. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6, inabilita diretamente o interessado.

4.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECRETARIA.

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **14/10/2020 a 02/12/2020**, em dias corridos, exclusivamente na **Secretaria Municipal de Cultura** localizada na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA.

5.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

6.1. Formulário de Inscrição;

6.2. Cópia do RG e CPF do proponente;

6.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;

6.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;

6.5. Currículo atualizado;

6.6. Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe;

6.7. Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com copia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.

6.8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

6.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

6.8.2. A conta bancária deve estar ativa;

6.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

6.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

6.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

6.12. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

- 6.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.14. Prova de não inscrição do proponente no CMI – Cadastro Municipal de Inadimplentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 7.1. Formulário de Inscrição;
- 7.2. Cópia do RG e CPF do proponente;
- 7.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- 7.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Maranhão atualmente;
- 7.5. Currículo atualizado;
- 7.6. Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
- 7.7. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
 - 7.7.1.1. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
 - 7.7.1.2. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
 - 7.7.1.3. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (atualizado);
 - 7.7.1.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão – não obrigatória para empresas MEI;
- 7.8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
 - 7.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
 - 7.8.2. A conta bancária deve estar ativa;
- 7.9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
- 7.10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 7.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 7.12. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 7.13. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

- 7.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.15. Prova de não inscrição do proponente no CMI- Cadastro Municipal de Inadimplentes, a ser retirado no setor de tributos da prefeitura.

8. DOCUMENTOS DO ARTISTA:

- 8.1. Autorização de Uso de imagem (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- 8.2. Carta de anuência (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;
- 8.3. Check list de Apresentação da Documentação (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;
- 8.4. Termo de Responsabilidade, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
- 8.5. Proposta artística para o evento;
- 8.6. Portfólio do artista/grupo, conforme item 9 deste Edital;
- 8.7. Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 8.8. Certificados ou declarações de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura.
- 8.9. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise.
- 8.10. Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com copia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo III.

Parágrafo primeiro. Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor destacado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.

Parágrafo terceiro. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.

Parágrafo quarto. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhada à Assessoria Jurídica desta Secretaria, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Parágrafo quinto. A inscrição por PESSOA FÍSICA como representante de grupo ou banda será possível para shows desses artistas somente com a carta de anuência do grupo ou banda.

9. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

- 9.1. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, previsto no item 8, acima.
- 9.2. Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:
- 9.3. Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.
 - 9.2.1. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística;
 - 9.2.2. Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;
 - 9.2.3. Material Audiovisual: CDs e/ou DVDs e/ou mídia em pendrive e/ou link para plataformas de streaming ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome da atração);
 - 9.2.4. Repertório: relação com as músicas propostas para apresentação;

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.
- 10.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da lei Aldir Blanc designado para este fim, constituída também por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados por meio da **Portaria nº. 055/2020**, pelo Prefeito Municipal.
- 10.3. É facultada ao Comitê Gestor da lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 10.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.
- 10.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 10.6. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site **www.tuntum.ma.gov.br**, no Diário Oficial, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

11. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc, composta por representantes da SEMCT, designados por ato específico para este fim.
- 11.2. O trabalho do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc não será remunerado.
- 11.3. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 11.4. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site **www.tuntum.ma.gov.br**, **<https://www.tuntum.ma.gov.br/institucional/institucional/>**, no Diário Oficial, e na sede da SEMCT.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

12. DAS APRESENTAÇÕES

- 12.1. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital de Seleção nº 02/2020 SEMCT, inclusive determinar as datas e horários da transmissão, e as plataformas as quais serão usadas, conforme o interesse da Administração Pública. 10.2. Cada apresentação deverá ter duração de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos.
- 12.2. As inscrições habilitadas e selecionadas para compor a programação do Prêmio da Musica Popular - Festival Aldir Blanc de que trata o presente Edital deverão se apresentar em local e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 12.3. As apresentações serão realizadas em formato Live, nas redes sociais do município, podendo ser compartilhadas nas redes sociais do artista, a critério da Administração Pública.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
- 13.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.
- 13.3. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
- 13.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.

14. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

ITEM	CATEGORIA	VALOR
14.1	BANDA /GRUPO/ SHOW	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
14.1.2	VOZ E VIOLÃO / <u>SOLO</u>	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

- 14.2. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.
- 14.3. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.
- 14.4. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 14.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 14.6. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à SEMCT o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da SEMCT.
- 14.7. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

14.8. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:

- 14.8.1. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;
- 14.8.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- 14.8.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- 14.8.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- 14.8.5. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 14.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 14.8.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 14.8.8. Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.
- 14.8.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 15.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização do comitê gestor da Lei Aldir Blanc, para a observância das determinações da contratação;
- 15.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- 15.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
- 15.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município, e/ou a terceiros;
- 15.5. Comunicar ao município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
- 15.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 15.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 15.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 15.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- 15.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 15.11. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

- 15.12. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 15.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 15.14. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 15.15. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
- 15.16. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município; em especial, da Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisetas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Lei Aldir Blanc.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município obriga-se a:

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 16.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 16.3. Orientar e monitorar a CONTRATADA;
- 16.4. Entregar a credencial de apresentação da CONTRATADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 06 (seis) meses, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
- 17.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de advertência e não validação da apresentação:
 - 18.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Secretaria Municipal de Cultura. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;
- 18.2. As faltas devem ser avisadas (à) Secretaria Municipal de Cultura, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da Secretaria. As justificativas de faltas serão



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

analisadas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, que deferirá a possibilidade de recebimento de cachê.

18.2.1. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

18.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

19. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital 14/10/2020

Impugnação ao Edital Até 15/10/2020

Inscrição das Propostas 14/10 a 02/12/2020

Análise pelo Comitê Gestor da Lei 03 a 04/12/2020

Divulgação do Resultado Final 07/11/2020

19.1. Conforme item 8. deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas começará a ser realizada simultaneamente às inscrições.

20. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

20.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura, por período indeterminado.

20.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

- 22.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 22.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 22.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;
- 22.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.tuntum.ma.gov.br/, <https://www.tuntum.ma.gov.br/institucional/institucional/>.
- 22.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 22.7. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Tuntum/MA, 14 de Outubro de 2020.

Manoel Lindomar Alencar da Silva
Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 2. do Edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.

CATEGORIA: bandas e grupos / dj's e mc's /voz e violão ou solo		
Indique o nome da atração cultural apresentada:		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail:		
Página da internet:		
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:		
DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: () Conta Poupança () Nº:
Atenção: O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular, não sendo aceitas contas fácil , contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante.		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
RG:		
Declare sua identidade de gênero:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
Cidade/UF:		
CEP:		



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Bairro:

DDD / Telefone:

E-mail:



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

(Local e data) _____, _____/_____/2020.

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 02, de 01 de Outubro de 2020, Festival Aldir Blanc de Miranda do Norte, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública nº 02, de 01 de Outubro de 2020, Festival Aldir Blanc de Miranda do Norte, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital, e

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

ANEXO 3

Timbre do coletivo/espço

CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO/BANDA INDICANDO O (A) O REPRESENTANTE LEGAL.

Nós, membros do coletivo cultural, declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr.(a).....portador do RG CPF, como representante legal do.....

Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos

1. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
6. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
7. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
8. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	

....., de..... de 2020.



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

ANEXO 4

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO ENTREGUE

Nº	DOCUMENTO	
1	Formulário de Inscrição;	
2	Cópia do RG e CPF do proponente;	
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses que demonstre que profissional reside e no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;	
4	. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;	
5	Portfólio	
6	Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;	
7	.Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.	
8	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;	
9	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;	
10	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;	
11	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;	
12	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;	
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	
14	Prova de não inscrição do proponente no CMI – Cadastro Municipal de Inadimplentes.	

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Tuntum

CNPJ: 06.138.911/0001-66

ANEXO 5

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA ENTREGUE

Nº	DOCUMENTO	
1	Formulário de Inscrição;	
2	Cópia do RG e CPF do proponente;	
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses reside no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;	
4	. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;	
5	Potifólio	
6	Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;	
7	.Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;	
8	. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;	
9	RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;	
10	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;	
11	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;	
12	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;	
13	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;	
14	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;	
15	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;	
16	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	
17	Prova de não inscrição do proponente no CMI – Cadastro Municipal de Inadimplentes.	

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura: _____

RG: _____